

Súmula 116

Na publicidade dos editais de concurso público bem como de suas retificações, deverá ser observado, preferencialmente, o uso cumulativo das seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação.

(Publicação: https://doc.tce.mg.gov.br/Home/ViewDiario/2024_05_28_Diario.pdf)